

CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL

PROC. ADMIN N° 0021/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2021-00021 SRP/PMSDC

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em que realizará Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM CONFECÇAO/MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste editale seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

LOCAL: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, local amplo e arejado mantendo o distanciamento social conforme orientação da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

Considerando que a realização da presente Pregão será na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM adotará, durante à sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 1,5 metros a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde.

DIA: 05 de julho de 2021 **HORÁRIO:** 10:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o inícioda abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃODOMINGOS DO CAPIM/PA que se seguir.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:
- 2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2- recebimento dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade daspropostas;
- 2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
- 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
- 6.4- Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5- Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 6.6- Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- 6.7- Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 ;
- 6.8- Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019;
- 6.9- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seusAnexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1- Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais:
- 7.2- Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado:
- 7.3- Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos pararegistro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,para contratações futuras;
- 7.4- Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram ospreços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.5- Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.6- Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.7- Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO/MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES



CNPJ: 05.193.115/0001-63

DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme termo de referência anexo a este.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos noCapítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.3 Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas Equiparadas conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.
- 9.3.1 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- 9.3.2 O Microempreendedor Individual MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.
- 9.3.3 Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei n.º 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981/82, quetenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ada referida Lei.
- 9.3.4 Para participar da presente licitação e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas deverão declarar enquadramento no momento do



CNPJ: 05.193.115/0001-63

credenciamento, conforme modelo ANEXO V – Declaração de enquadramento como Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, ou;

- 9.3.4.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou;
- 9.3.4.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar de N°123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial.
 - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadapelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;
- 10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA PA.
- 10. Empresas que não apresentarem a declaração de enquadramento no momento do credenciamento, conforme modelo ANEXO V Declaração de enquadramento como Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
 - 11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição deste Edital àlicitante que fizer declaração falsa.
 - 12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentara pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
 - 12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representantelegal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
 - 13. No mesmo ato, a pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
 - 13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais:
 - 13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição deste edital.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CND 1: 05 402 445/0004 62

CNPJ: 05.193.115/0001-63

pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;
- 14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital
- 17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 18. Caberá a pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora daproposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, após constatado oatendimento das exigências deste Edital;
- 18.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 18.5- Encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 19. A Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA caberá:
- 19.1- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.2- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;
- 19.3- Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
- 20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-áem sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar se a, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2- Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 24. É facultadoa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a



CNPJ: 05.193.115/0001-63

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

- 24. 1-Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- 25.2- Se houver interposição de recurso contra atos da pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizadasempre em sessão pública, devendoa pregoeira elaborar a ata circunstanciadada reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo deoutros registros necessários.
- 28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopesnão abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-sea pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.193.115/0001-63

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de

30.1- Entende-se por documento credencial:

procuração, ou documento equivalente.

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- b) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) Procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;
- 30.2- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 30.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.4- O representante legal da licitante que não se credenciar perantea pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregara pregoeira, simultaneamente,a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00021 SRP / PMSDC ENVELOPE PROPOSTA	4
PROPONENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA	4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00021 SRP / PMSDC	
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO	
PROPONENTE	

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

- 32. A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta, declaração de elaboração independente de proposta, bem como catálogo contendo as devidas especificações dos produtos:
- 32.1- Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 32.2- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social dalicitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 32.3- Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- 32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

posteriormente.

- 32.4- Cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições deste edital;
- 32.5- Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;
- 32.6- Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da propostaapresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 33.1- Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer errosaritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 33.2- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 33.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 34. A licitante deverá cotar o preço por item, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável para todos os preços ofertados, conforme especificações constante do Anexo IV deste edital.
- 34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a queestiver concorrendo, sob pena de desclassificação;
- 34.2- Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo IV;
- 34.3- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo IV são meramente estimativos, não acarretando à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 34. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ouseja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 35. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo IV,a pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
- 36. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhecabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais oupara menos.
- 37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.
- 38.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.
- 39. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contadosda aceitação do serviço.
- 40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.
- 41. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentrodo período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CND 1: 05 402 445/0004 62

CNPJ: 05.193.115/0001-63

persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições previstas neste edital, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 44. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo IV.
- 45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 47. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base noartigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidadeatravés de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CND 1: 05 403 445/0004 63

CNPJ: 05.193.115/0001-63

49.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso,a pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertadopor grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior,a pregoeira fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 52.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1- Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.
- 54. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condiçõeshabilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto nas condições deste edital.
- 55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores precos, no sentido de que seja obtido melhor preco:



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 55.1- Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA para a contratação da prestação dos serviços;
- 55.2- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;
- 5 6.3- Se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;
- 57. Se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 58. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

- 60. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 60.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 60.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 60.3. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP),a pregoeira poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 60.4. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 60.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio da pregoeira até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 60.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 60.5.1. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DOCAPIM/PA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
 - **a.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, com assinatura reconhecida por Cartório competente, (exigida apenas em caso positivo);
 - **b.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



CNPJ: 05.193.115/0001-63

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvona condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), com assinatura reconhecida por Cartório competente;

c). Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **II.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (osdocumentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas asalterações);
- **III.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **V.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- **V.** Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;
- **VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), oucertidão positiva com efeitos de negativa.
- **VIII.** O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;
- **II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **II.a.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo órgão Competente;
- **II.b.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, devidamente autenticado por Cartório competente;
- **II.c.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- **II.d.** Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados daapresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício nos termo da Lei.
- **II.e.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



CNPJ: 05.193.115/0001-63

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- **II.f.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculosjuntado ao balanço;
- **II.g.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reservase o direito de efetuar os cálculos:
- **II.h.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com o Código de verificação para autenticidade;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílioda licitante, devidamente autenticados por Cartório competente.

b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estardevidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **I.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 61. A comprovação dos requisitos exigidos no item anterior (I) será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

62. Outros declarações e documentos

- I. Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que alicitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimentodo objeto deste Pregão. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver a segunda via em poder da pregoeira, para fins de habilitação;
- **II.** Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço dasede da licitante;
- **III.** Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva;
- **IV.** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III).
- 63. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 63.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual MEI que pretenda Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 63.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 63.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 63.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 63.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 63.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretaráa inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 64. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 65. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 66. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

- c) As declarações relacionadas na Condição do edital (exceto aquela que será expedida pelo Pregoeiro), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- d) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição do edital deverá estar credenciado para esse fim, e sercomprovado sea pregoeira vier a exigir.
- 67. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 67.1- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 67.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 68 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 68.1- Os documentos previstos nas Condições deste edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do últimodia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 68.2- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 68.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e



CNPJ: 05.193.115/0001-63

68.4-a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquerdocumento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 69. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeitode habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 69.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas,a pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 69.2. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

70. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71 —O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 72.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas,



CNPJ: 05.193.115/0001-63

no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilizaçãodo Sistema de Registro de Preços.

- 73.1 As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão excedera 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registrode Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 73.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **–** O fornecedor dos serviços terá seu registro cancelado quando:
- 74.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 74.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;
- 74.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 74.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 74.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
- 74.6 O fornecedor do serviços poderá solicitar o cancelamento do seuregistro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometera perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

75. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 75.1- Julgamento das propostas;
- 75.2- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 75.3- Outros atos e procedimentos.
- 76. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendoa pregoeira adjudicar o objeto às vencedoras.
- 77. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 78. O recurso será recebido por memorial dirigidoa pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 78.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 78.2- Será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃODOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000.;
- 79. O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 80. Caberáa pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetradoscontra suas decisões e a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.
- 81. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 82. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

82.1- A licitante deverá comunicara pregoeira o recurso interposto, logoapós ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 83. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.
- 83.1- No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;
- 83.2- O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

- 84. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- 85. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 86. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 87. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
- 88. É facultadoa pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.193.115/0001-63

obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 88.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

89. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e asdisposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

90. O prazo de validade do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTEVENCEDORA

- 91. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA:
- 91.1- Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA para execução dos serviços constantes do objeto;
- 91.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a sersolicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 91.3- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordocom as especificações constantes do Anexo IV;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNB 1: 05 103 115/0001 63

CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 91.4- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 91.5- Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificaçõesconstantes do Anexo I:
- 91.6- Disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependênciaspara a execução de trabalhos simples; e
- 91.7- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, porintermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 92. Caberá à licitante vencedora:
- 92.1- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesasdecorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - **b**) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeição;
 - f) Vales-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas peloGoverno.
 - 92.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 92.3- Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho noórgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;
 - 92.4- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;
 - 92.5- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNR 1: 05 403 445/0004 63

CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 92.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 92.7- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;
- 92.8- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 92.9- Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 92.10- Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 92.11- Obter todas e quaisquer informações junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 92.12- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 93. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 93.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;
- 93.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 93.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 93.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 94. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 95. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 95.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;
- 95.2- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA; e
- 95.3- É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 96. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, designado para esse fim.
- 97. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 98. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

99. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

100. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

- 102. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, situado na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante CREDITO E/OU TRANSFERENCIA em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 103. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, osserviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 104. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, semque isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
- 106. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

106.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aaplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = TX

$$=> I = (6/100) ==> I = 0,00016438$$

$$\overline{365} \overline{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 106.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 106.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conformedisposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

108. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 108.1-A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e
- 108.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 109. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 110.1- advertência;
- 110.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 110.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 111.1- deixar de assinar o contrato:
- 111.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 111.3- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 111.4- comportar-se de modo inidôneo;
- 111.5- fizer declaração falsa;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 111.6- cometer fraude fiscal;
- 111.7- falhar ou fraudar na execução do contrato
- 112. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
- 112.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;
- 112.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo propostoe aceito;
- 112.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;
- 113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 114. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 115. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 116. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 116.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nosautos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 117. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 117.1- determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos casos enumerados nos incisos I a



CNPJ: 05.193.115/0001-63

XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

- 117.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA; ou
- 117.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 118. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde queencaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixadapara recebimento das propostas.
- 120. Caberáa pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 121. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 122. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicadaa pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000..
- 123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

- 124. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, este Pregão poderá:
- 124.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 124.2- ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao



CNPJ: 05.193.115/0001-63

interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

- 124.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
- 125. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 125.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 125.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e
- 125.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 126. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.
- 127. Fica asseguradoa pregoeira, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- **b**) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 128. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000., no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

129. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelos da Declarações; ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;ANEXO III-Minuta de Contrato; ANEXO IV - Termo de Referência

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, 15 de junho de 2021.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL Pregoeiro



CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I - Modelos de DeclaraçõesD E C

LARAÇÃO

Declaramos que a empresa recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos 20021 SRP/PMSDC	do Pregão n.º 9/2021-
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA , emde	de
MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL Pregoeiro	



CNPJ: 05.193.115/0001-63

DECLARAÇÃO

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)
Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 9/2021-XXXXX - SRP/PMSDCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dia(s do mês de XXXXX de XXX XXXXX , o MUNICÍPIO DE SÃO Aos XXXXXX DOMINGOS DO CAPIM/PA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXX – SRP/PMSDCP, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** CONFECCAO/EXECUCAO DE SERVICOS GRAFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM CONFECÇAO/MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 0000X XXXXXXXXXXXX UNIDADE XX.XX X.XXX,XXX XXX.XXXX,XX CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR dos serviços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor dos serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todasas condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO

O recebimento, o local e o prazo de entrega de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a realizações dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente como Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDORdos serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR dos serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDORdos serviços. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre adata acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação derealização.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrente estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administraçãoou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocaráos demais proponentes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A realização dos serviços do objeto constante da presente ata estácondicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber vistorias, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados, em conformidades indicadas na ordem de serviços;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos e aceitosda seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ: 05.193.115/0001-63

O Prestador dos serviçosterá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível emfunção da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

B Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando n\(\tilde{a}\) restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃODAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviçosobjeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgãorequisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORADOS SERVIÇOS

A empresa fornecedora dos serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais eemissão do Termo de Recebimento Definitivo:

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preçosnº9/2021-XXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preçona imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - PA, DE DE	
--------------------------------------	--



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.193.115/0001-63

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE



CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA , neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/_ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do
qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO/MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:
Item 1 Valor unitário Valor total Item 2 Valor unitário Valor total
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$
2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º são meramente estimativos, não acarretando à Administração
do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento. 2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os
preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em DEZ dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.
- 3.2 Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa



CNPJ: 05.193.115/0001-63

reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CL	ÁU:	SUL	.A SEXTA	- DA V	IGÊNCIA	E DA	EFICÁ(CIA	
6.1	-	Α	vigência	deste	contrato	terá	início	em	extinguindo-se
			, t	tendo in	ício e ven	cimen	to em d	lia de	expediente, devendo-se excluir o
prin	neii	ro e	incluir o úl	ltimo, po	odendo se	r prori	ogado _l	pela l	egislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1 Caberá ao CONTRATANTE:
- 7.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.2 rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;
- 7.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
- 8.1.3 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
- 8.1.5 reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 8.1.6 comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1	- ,	Α	despesa	com	а	execução	do	presente	contrato	está	а	cargo	da	dotação
orçar	ner	ntá	ıria:											

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no



CNPJ: 05.193.115/0001-63

processo licitatório em referência.

- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 13.4 O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 13.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 13.4.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 13.4.3 O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.1.1 advertência;
- 16.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 16.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 17.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificandose a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 17.2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 17.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



CNPJ: 05.193.115/0001-63

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO 19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, de de
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA CONTRATANTE
EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA
Testemunhas:
1
2



CNPJ: 05.193.115/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 0021/2021 Pregão Presencial n° 9/2021-00021 SRP/PMSDC

CONTEM 05 (CINCO) COLETES E 05(CINCO) SHORTS.

CAMISA CONFECCIONADA 5- SEC. DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO/MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMISA CONFECCIONADA 1- SEC. DE	WARCA	QUANT.	ONIDADE	ONITACIO ICO	TOTAL NO
	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1000,000	UNIDADE		
	Especificação: EM MALHA TIPO PV SUBLIMADA, MANGA CURTA, GOLA EM "V", ESTAMPA EM TINTA PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER25% VISCOSE. ULTILIZADA NO PROJETO PARÁ AQUÁTICO, ATIVIDADE DE ESPORTES NAÚTICOS E OUTROS.					
2	CAMISA CONFECCIONADA 2- SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		500,000	UNIDADE		
	Especificação : EM MALHA TIPO HELANCA SUBLIMADA, MANGA CURTA, GOLA POLO, ESTAMPA EM SILICONE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.ULTILIZADA PARA VESTIMENTA DOS FUNCIONÁRIOS.					
3	CAMISA CONFECCIONADA 3- SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		300,000	UNIDADE		
	Especificação : EM MALHA TIPO HELANCA SUBLIMADA, MANGA CURTA, GOLA TIPO "CARECA", ESTAMPADA EM SILICONE. COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER/25% VISCOSE.					
1	CAMISA CONFECCIONADA 4- SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1000,000	UNIDADE		
	Específicação : EM MALHA TIPO PV SUBLIMADA BRANCA, MANGA CURTA, GOLA TIPO "CARECA", ESTAMPADA EM TECIDO. COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER/25% VISCOSE.ULTILIZADA NO PROJETO API(CRÁS).					
5	JOGO ESPORTIVO- SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50,000	UNIDADE		
	Especificação: JOGO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA SUBLIMADA, COMPOSTO POR COLETE E SHORT, ESTAMPA EM TINTA PARA TECIDO. COMPOSIÇAO: 100% POLIESTER. UTILIZADA PELAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PROJETO SCFV, NA PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS. CADA JOGO					



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : EM MALHA TIPO PV SUBLIMADA, MANGA CURTA, GOLA EM V, ESTAMPA EM TINTA PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER/25% VISCOSE.

	COMPOSIÇAO: 75% POLIESTER/25% VISCOSE.			
7	BONÉ - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300,000	UNIDADE	
	Especificação : BONÉS COM LOGO DA SECRETARIA E EMBLEMA DA PREFEITURA.			
8	BOLSA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,000	UNIDADE	
	Especificação : FORMATO SACOLA, MATERIAL RECICLÁVEL, ECOLÓGICA PERSONALIZADA EM CORES TAMANHO 40X45 10 CM, COM ALÇA DE 50 CM, COM VELCRO.			
9	LENÇOIS COM ELÁSTICO P/ LEITO ADULTO- SEC. DE SAÚDE	200,000	UNIDADE	
	Especificação: Tam: 2,20x1,20m, com as pontas costuradas p/baixo de modo a permitir encaixe no colchão, em tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar			
10	LENÇOIS SEM ELÁSTICO P/LEITO ADULTO- SEC. DE SAÚDE	200,000	UNIDADE	
	Especificação : TAM:2,00x1,40 EM TECIDO DE CRETONE 100% ALGODAO, COR BRANCO. GRAMATURA MINIMA DE 150G/M² RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR			
11	LENÇOIS SEM ELÁSTICO P/LEITO INFANTIL- SEC. DE SAÚDE	50,000	UNIDADE	
	Especificação: TAM:1,80x80CM EM TECIDO DE CRETONE 100% ALGODAO, COR BRANCO. GRAMATURA MINIMA DE 150G/M² RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR			
12	LENÇOIS COM ELÁSTICO P/ LEITO INFANTIL- SEC. DE SAÚDE	50,000	UNIDADE	
	Especificação: Tam: 1,80m x 80cm, com as pontas costuradas p/ baixo de modo a permitir encaixe no colchão, em tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar			
13	LENÇOIS- SEC.DE SAÚDE	50,000	UNIDADE	
	Especificação : Tam: 2,50x1,60 em tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar para mesa cirúrgica			
14	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE UNIDADE			
	Especificação: Em brim de 10% algodão, gramatura média de 262gm2 armação em sarja 3x1, pré-encolhido tinto em pigmento hidranten, na cor verde bandeira. A calça com pespontada com duas agulhas na laterais e entrepernas, cos rodado com elástico e enfiador de amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras. Blusa com manga curta com gola redonda pespontada com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos a cima da bainha e bolso superposto na parte frontal superior esquerda. Tam: M, uso sala de parto.	20,000	UNIDADE	
15	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE UNIDADE FECHADA 2- SEC. DE SAÚDE.	20,000	UNIDADE	
	I LOUINDA 2º OLO. DE OAUDE.	20,000	CINIDADL	1



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação: Em brim de 10% algodão, gramatura média de 262gm2 armação em sarja 3x1, pré-encolhido tinto em pigmento hidranten, na cor verde bandeira. A calça com pespontada com duas agulhas na laterais e entrepernas, cos rodado com elástico e enfiador de amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras. Blusa com manga curta com gola redonda pespontado com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos a cima da bainha e bolso superposto na parte frontal superior esquerda. Tam: G, uso sala de parto.

16 CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE UNIDADE 10.000 UNIDADE 10.000 UNIDADE

Especificação: Em brim de 10% algodão, gramatura média de 262gm2 armação em sarja 3x1, pré-encolhido tinto em pigmento hidranten, na cor verde bandeira. A calça com pespontada com duas agulhas na laterais e entrepermas, cos rodado com elástico e enfiador de amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras. Blusa com manga curta com gola redonda pespontada com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos a cima da bainha e bolso superposto na parte frontal superior esquerda. Tam: GG, uso sala de parto.

47	_				ı
17	BOLSA DE LONA 1- EC. DE SAÚDE	250.000	UNIDADE		ı

Especificação: CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA QUALIDADE, COM 04 BOLSOS, SENDO 01 GRANDE EXTERNO FRONTAL COM FECHO EM IMÃ, 01 GRANDE EXTERNO NA PARTE DE TRAS COM ZIPER, 01 DIVISORIA INTERNA COM ZIPER, 01 PEQUENO INTERNO COM ZIPER E ALÇA COM REGULAGEM. OBS: COR E MODELO CONFORME SOLICITACAO

18	,			
10	RONÉ, SEC DE SAÍDE	250 000	LINIDADE	

Especificação : FABRICADO COM MATERIAL 100% ALGODAO PROPORCIONANDO ALTA VENTILAÇÃO E MAIOR CONFORTO. BONE COM REGULAGEM EM VELCRO. OBS: COR E MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO

19 CAMISA GOLA POLO TAMANHO P- SEC. DE SAÚDE 100,000 UNIDADE

Especificação : CAMISA TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS COMPRIDAS; COR E MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO.

20 CAMISA GOLA POLO TAMNHO M- SEC. DE SAÚDE 100,000 UNIDADE

Especificação : CAMISA TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS COMPRIDAS; COR E MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO.

21 CAMISA GOLA POLO TAMANHO G- SEC. DE 100.000 UNIDADE

Especificação : CAMISA TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS COMPRIDAS; COR E MODELO CONFORME SOLICITAÇAO.

22	CAMISA GOLA POLO TAMANHO GG- SEC. DE SAÚDE	50,000	UNIDADE	

Especificação : CAMISA TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS COMPRIDAS; COR E MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

	OIII	3. 03.193.113/00	01 00	
23	CAMISA TAMANHO P- SEC. DE SAÚDE	1000,000	UNIDADE	
	Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS CURTAS, GOLA COMUM; COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇAO, IMPRESSAO EM SUBLIMAÇAO TOTAL OU PARCIAL			
24	CAMISA TAMANHO M- SEC. DE SAÚDE	1000,000	UNIDADE	
	Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS CURTAS, GOLA COMUM; COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇAO, IMPRESSAO EM SUBLIMAÇAO TOTAL OU PARCIAL			
25	CAMISA TAMANHO G- SEC. DE SAÚDE	800,000	UNIDADE	
	Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS CURTAS, GOLA COMUM; COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇAO, IMPRESSAO EM SUBLIMAÇAO TOTAL OU PARCIAL			
26	CAMISA TAMANHO GG- SEC. DE SAÚDE	300,000	UNIDADE	
	Especificação: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, MANGAS CURTAS, GOLA COMUM; COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇAO, IMPRESSAO EM SUBLIMAÇAO TOTAL OU PARCIAL			
27	COLETE TIPO UNIFORME 1- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS; TAM: P, COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇAO.	7,772		
28	COLETE TIPO UNIFORME 2- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS; TAM: M, COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇAO			
29	COLETE TIPO UNIFORME 3- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS; TAM: G, COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO			
30	COLETE TIPO UNIFORME 4- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS; TAM: GG, COR E ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO			
31	CALCA TIPO UNIFORME 1- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Específicação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: Nº36, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	.,		
32	CALÇA TIPO UNIFORME 2- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: №38, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	20,000	J. 1101	
33	CALÇA TIPO UNIFORME 3- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: Nº40, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	20,000		
34	CALÇA TIPO UNIFORME 4- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
L	ONLYN TIL O ONII ONIVIL 4- OLO. DE ONODE	10,000	ONDADE	



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: №42, COR CONFORME SOLICITACAO

	TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: Nº42, COR CONFORME SOLICITAÇÃO			
				_
35	CALÇA TIPO UNIFORME 5- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAÓ; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: №44, COR CONFORME SOLICITAÇÃO			
36	CALÇA TIPO UNIFORME 6- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS; COM ELASTICO; TAM: №46, COR CONFORME SOLICITAÇÃO	,		
37	CALÇA TIPO UNIFORME 7- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS,BOTOES E PASSADEIRA PARA CINTO; TAM: Nº36; COR CONFORME SOLICITAÇÃO			
38	CALÇA TIPO UNIFORME 8- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS,BOTOES E PASSADEIRA PARA CINTO; TAM: N°38; COR CONFORME SOLICITAÇAO			
39	CALCA TIPO UNIFORME 9- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS,BOTOES E PASSADEIRA PARA CINTO; TAM: Nº40; COR CONFORME SOLICITAÇAO	20,000	5.112.122	
40	CALÇA TIPO UNIFORME 10- SEC. DE SAÚDE	20,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS,BOTOES E PASSADEIRA PARA CINTO; TAM: N°42; COR CONFORME SOLICITAÇÃO	,		
41	CALÇA TIPO UNIFORME 11- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS,BOTOES E PASSADEIRA PARA CINTO; TAM: N°44; COR CONFORME SOLICITAÇÃO			
42	CLÇA TIPO UNIFORME 12- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS,BOTOES E PASSADEIRA PARA CINTO; TAM: Nº46; COR CONFORME SOLICITAÇÃO	,		
43	AGASALHO TIPO UNIFORME 1- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS APLICADOS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, TAM: M; COR CONFORME SOLICITAÇÃO			
44	AGASALHO TIPO UNIFORME 2- SEC. DE SAÚDE	10,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS APLICADOS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, TAM: G; COR CONFORME SOLICITAÇAO			
45	ACASALHO TIPO LINIEOPME 2 OFC. DE CALÍDE	10.000	LINIDADE	
,-	AGASALHO TIPO UNIFORME 3- SEC. DE SAUDE	10,000	UNIDADE	



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODAO; COM DOIS BOLSOS APLICADOS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, TAM: GG; COR CONFORME SOLICITAÇÃO

	CONFORME SOLICITAÇÃO			
46	BOLSA DE LONA- SEC. DE SAÚDE	30,000	UNIDADE	
	Especificação: Bolsa de Iona padrão FNS, confeccionada em Iona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20,(Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira).			
47	CAMISAS EM PV SUBLINHADA COM MANGA 1- SEC. DE EDUCAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : TAMNHO P. NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
48	CAMISAS EM PV SUBLINHADA COM MANGA 2- SEC. DE EDUCAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : TAMANHO M. NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
49	CAMISAS EM PV SUBLINHADA COM MANGA 3- SEC. DE EDUCAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : TAMANHO G. NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
50	CAMISAS EM PV SUBLINHADA COM MANGA 4- SEC. DE EDUCAÇÃO	200,000	UNIDADE	
	Especificação : TAMANHO GG. NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
51	CAMISAS EM PV COM LOGO, ADULTO P- SEC. DE EDUCAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
52	CAMISAS EM PV COM LOGO, ADULTO M- SEC. DE EDUCAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
53	CAMISAS EM PV COM LOGO, ADULTO G- SEC DE EDUCAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
54	CAMISAS EM PV COM LOGO, ADULTO GG- SEC. DE EDUCAÇÃO	200,000	UNIDADE	
	Especificação : NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SEMED.			
55	BANDEIRA OFICIAL DO BRESIL- SEC. DE EDUCAÇÃO	25,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇOES DE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOES. MEDIDAS 1,90x1,10CM			
56	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- SEC.			
	DE EDUCAÇÃO	25,000	UNIDADE	

Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL, DUPLA FACE, BORDADA PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇOES DE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOES. MEDIDAS 1,90x1,10CM



CNPJ: 05.193.115/0001-63

	BAMDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO			
57	DOMINGOS DO CAPIM- SEC. DE EDUCAÇÃO	25,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% PÓLIESTER, COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇOES DE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOES. MEDIDAS 1,90x1,10CM			
58	BONÉ- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1000.000	UNIDADE	
	Especificação : Fabricado com material 100% algodão	1000,000	ONIDADE	
	proporcionando alta ventilação e maior conforto. Boné com Regulagem em velcro, na cor azul.			
59	CAMISA TAMANHO M- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2000,000	UNIDADE	
	Especificação : TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS COM GOLA POLO E MANGAS COMPRIDAS.			
60	2			
	CAMISA TAMANHO G- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2000,000	UNIDADE	
	Especificação: TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS COM GOLA POLO E MANGAS COMPRIDAS.			
61	_			
	CAMISA TAMNHO GG- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2000,000	UNIDADE	
	Especificação : TIPO UNIFORME, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS COM GOLA POLO E MANGAS COMPRIDAS.			
62		0000 000	LINUDADE	1
02	CALÇA Nº40 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2000,000	UNIDADE	
	Especificação: confeccionado em Brim 100% Algodão, cores variadas, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.			
63	CALÇA Nº42- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2000,000	UNIDADE	
	Especificação: confeccionado em Brim 100% Algodão, cores variadas, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.			
64	CALCA NOA4 SEC DE ADMINISTRAÇÃO	2000 000	LINIDADE	T
<u> </u>	CALÇA Nº44- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Especificação: confeccionado em Brim 100% Algodão, cores	2000,000	UNIDADE	1
	especificação : confeccionado em Bilin 100% Algodad, cores variadas, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.			
65	CALÇA №48- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2000,000	UNIDADE	
	Especificação: confeccionado em Brim 100% Algodão, cores variadas, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.	,		
66	CALCA NOSS SEC DE ADMINISTRAÇÃO	2000 000	LINIDADE	
	CALÇA Nº38- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Especificação : CONFECCIONADA EM BRIM 100%	2000,000	UNIDADE	1
	ALGODAO, CORES VARIADAS, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS, COM ELASTICO.			
67	CAMISETA TIPO MACHÃO TAM. M- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1000,000	UNIDADE	
	Especificação : CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.			
68	CAMISETA TIPO MACHÃO P- SEC. DE			
	ADMINISTRAÇÃO Especificação: CONFECCIONADA EM MALHA ERIA 100%	1000,000	UNIDADE	
	Especificação: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100%			

Especificação : CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

69	CAMISETA TIPO MACHÃO TAMANHO G- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.					
		T	T		T	
70	CAMISETA TIPO MACHÃO TAM.GG- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.					
		1	1		T	
71	COLETE REFLETIVO P- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTER, COM FITA REFLETIVA, TIPO BLUSAO NA COR					
	LARANJA					
72	TOUCA ÁRABE- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : TAMANHO ÚNICO, COR AZUL.					
73		Π	4000.000			
	CHAPÉU ÁRABE- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Específicação : TAMANHO ÚNICO, COR AZUL.					
74	BONÉ LEGIONÁRIO- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : TAMANHO ÚNICO, COR AZUL.					
75	BERMUDA GARI- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2000,000	UNIDADE		
	Especificação : TAMANHO ÚNICO, COR AZUL					
76	COLETE REFLETIVO TAMANHO M- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIÉSTER, COM FITA REFLEXIVA, TIPO BLUSÃO NA COR	l				
	LARANJA.					
	COLETE REFLETIVO TAMANHO G- SEC. DE					
77	ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIÉSTER, COM FITA REFLEXIVA, TIPO BLUSÃO NA COR LARANJA.					
	EAT VALVOA.					
78	COLETE REFLETIVO TAMANHO GG- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		1000,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL	•	,			1
	POLIÉSTER, COM FITA REFLEXIVA, TIPO BLUSÃO NA COR LARANJA.					
	IOOO DE CAMICA ESDOCTIVA TAMANUO D. OEO					
79	JOGO DE CAMISA ESPORTIVA TAMANHO P- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		50,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA, CORES VARIADAS.					
	JOGO DE CAMISA ESPORTIVA TAMANHO M-					
80	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		50,000	UNIDADE		
	Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA, CORES VARIADAS.					
81	JOGO DE CAMISA ESPORTIVA TAMANHO G-		50,000	LINIDADE		
<u> </u>	SEC. ADMINISTRAÇÃO Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA		50,000	UNIDADE		<u> </u>
	FŘIA, COŘES VARIADAS.					
82	JOGO DE SHORT ESPORTIVO P- SEC.					
02	ADMINISTRAÇÃO Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206,	Centro S	50,000 ão Domina	UNIDADE	/PΔ CED 6	8 635-000
	Avenida Dr. Lauro Sodre, Nº 206.	Centro, Sa	ao Domina	os do Cabim	1/PA. CEP: 6	8 635-000



CNPJ: 05.193.115/0001-63

Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA, CORES VARIADAS JOGO DE SHORT ESPORTIVO M- SEC. DE 83 50,000 UNIDADE ADMINISTRAÇÃO Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA. CORES VARIADAS. JOGO DE SHORT ESPORTIVO G- SEC. DE 84 **ADMINISTRAÇÃO** 50,000 UNIDADE Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA, CORES VARIADAS. JOGO DE MEIÃO ESPORTIVO P- SEC. DE 85 UNIDADE 50.000 ADMINISTRAÇÃO Especificação: CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS JOGO DE MEIÃO ESPORTIVO M- SEC. DE 86 **ADMINISTRAÇÃO** 50,000 UNIDADE Especificação: CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃÓ, CORES VARIADAS JOGO DE MEIÃO ESPORTIVO G- SEC. DE 87 ADMINISTRAÇÃO 50,000 UNIDADE Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. COLETE ESPORTIVO P- SEC. DE 88 UNIDADE 50 000 **ADMINISTRAÇÃO** Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA, CORES VARIADAS. COLETE ESPORTIVO M- SEC. DE 89 50,000 UNIDADE **ADMINISTRAÇÃO** Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA.CORES VARIADAS. COLETE ESPORTIVO G- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 50.000 UNIDADE Especificação : CONFECCIONADO EM MATERIAL MALHA FRIA, CORES VARIADAS.

- 1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da mesma, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- **4.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **4.4.**Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1.A proponente deverá realizar a entrega PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO DOMINGOS DO CAPIM de acordo com a ordem de compra.

6.DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PARÁ.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM PA;
- 8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM:
- 8.5. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- 8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.9. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:
- 9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- 10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM durante a vigência do Contrato;
- 11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- 11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.2.A.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize.
- 14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \hspace{1cm} I = \begin{array}{c} (\ 6\ /\ 100\) & I = 0,00016438 \\ TX = Percentual\ da\ taxa\ anual = 6\% \end{array}$$

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 16.1.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 16.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



CNPJ: 05.193.115/0001-63

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Linexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II.ensejar o retardamento da execução do objeto;

III.falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV.comportar-se de modo inidôneo;

V.cometer fraude fiscal;

- 18.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgão competentes.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 05.193.115/0001-63

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

Prefeita